



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO
GABINETE (OSÓRIO)**

EDITAL Nº 31 / 2023 - GAB-OSO (11.01.05.02)

Nº do Protocolo: 23367.000566/2023-82

Osório-RS, 13 de novembro de 2023.

**EDITAL Nº 31, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2024**

A Diretora Geral do Campus Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a oferta de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do Campus Osório.

1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2024.

2. DO PÚBLICO

2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Osório do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2024 – Integrados, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSORIO
GABINETE (OSORIO)

2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus;
- Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade;
- Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus.

2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste na entrega de documentos descritos no **ANEXO A de todo o grupo familiar**, conforme as exigências da modalidade a ser escolhida.

Leia com atenção o edital, conferindo a documentação necessária e os prazos de inscrição. Atente-se ainda às possibilidades de inscrições:

- **NOVA INSCRIÇÃO para Auxílio Permanência/Moradia:** A nova inscrição deverá ser realizada por estudantes que estejam solicitando o Auxílio nos seguintes casos:

- a) Realização de inscrição pela primeira vez;
- b) Realização de inscrição tendo em vista troca de curso;
- c) Realização de inscrição tendo em vista o término de validade da avaliação socioeconômica (validade de 06 anos);

- **RENOVAÇÃO do Auxílio Permanência/Moradia:** A renovação do Auxílio Estudantil deverá ser realizada por estudantes que já recebam o Auxílio Estudantil e que ainda tiverem válidas as avaliações socioeconômicas (validade de 06 anos).

- **SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL do Auxílio Permanência/Moradia:** Em situações emergenciais, a/o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante comprovação da referida situação. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento com o deferimento da situação socioeconômica, pois está atrelada à remanescência de recursos orçamentários do Campus e à avaliação da emergencialidade. Não será considerada emergencialidade solicitação em decorrência da perda do prazo para renovação do auxílio estudantil.

A partir de sua inscrição, a/o estudante receberá, por e-mail, um número de protocolo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO
GABINETE (OSÓRIO)

comprovação da mesma. Esse número de protocolo é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis, bem como acompanhar os resultados publicados no decorrer do processo.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas. E para melhores esclarecimentos, poderão ser realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

3.1 Etapas de Inscrições

ATENÇÃO: No decorrer do período de vigência do presente edital, serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Osório do IFRS. São elas:

Etapas/Datas	Local das inscrições	Horários
Etapa 1: 13 a 21/11/2023	Renovações devem ser realizadas pelo preenchimento e envio do Anexo B, disponível no link: https://forms.gle/uZrTSqny6tKvrzE47 Novas inscrições devem ser realizadas pelo preenchimento e envio dos Anexo C, D e E, disponíveis no link: https://forms.gle/CJhkKDxT1C9g7kob7 E encaminhamento dos documentos solicitados no Anexo A para o e-mail: auxilios.estudantis@osorio.ifrs.edu.br	A contar da publicação deste edital até às 23h59min do dia 21/11/2023.
Etapa 2: 08/02 a 05/03/2024	As inscrições devem ser realizadas pelo preenchimento e envio dos Anexo C, D e E, disponíveis no link: https://forms.gle/CJhkKDxT1C9g7kob7 E encaminhamento dos documentos solicitados no Anexo A para o e-mail: auxilios.estudantis@osorio.ifrs.edu.br	Das 0h do dia 08/02 até às 23h59min do dia 05/03/2024.
Etapa 3: 10 a 17/06/2024	As inscrições devem ser realizadas pelo preenchimento e envio dos Anexo C, D e E, disponíveis no link: https://forms.gle/	Das 0h do dia 10/06 até às 23h59min do dia 17/06/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSORIO
GABINETE (OSORIO)

	CJhkKDxT1C9g7kob7	E encaminhamento dos documentos solicitados no Anexo A para o e-mail: auxilios.estudantis@osorio.ifrs.edu.br
--	--	--

CRONOGRAMA

Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Reunião com ingressantes	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado preliminar	Recursos	Resultado final	Pagamento a partir de:
13/11/2023	ETAPA 1	13 a 21/11/23	-	Renovações e/ou novas inscrições das/os estudantes que permanecerão na instituição em 2024/1 no mesmo curso.	01/12/23	04 a 06/12/23	15/12/2023	18/12/23	10/01/2024	Março 2024
	ETAPA 2	08/02 a 05/03/2024	28/02/24	Estudantes ingressantes no semestre 2023/1	12/03/24	13 a 15/03/24	20/03/2024	21/03/24	15/03/2024	Maio (abril retroativo) 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO
GABINETE (OSÓRIO)

ETAPA 3	10 a 17/06/2024	-	Novas inscrições das/os estudantes que permane- cerão na instituição em 2024/2 no mesmo curso.	28/06/24	29/06 a 02/07/24	05/07/ 2024	08/07/24	12/07/ 2024	Agosto 2024
------------	--------------------	---	--	----------	---------------------	----------------	----------	----------------	----------------

ATENÇÃO: Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Osório nos dias indicados na tabela acima. Também serão publicados no site do Campus Osório de acordo com a disponibilidade da página e de rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital** e nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

Passo 1 - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.

Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (cronograma) e no caso de ser necessária, não atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante**.

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o cronograma e mediante apresentação do **Anexo F** deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

- Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO
GABINETE (OSÓRIO)

grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

- A validade da avaliação socioeconômica não exime da devida renovação do auxílio estudantil, conforme definido em Edital a ser publicado pelo Campus anualmente.

4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. Não serão aceitas contas salário. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Osório.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2024.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União – GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do Campus Osório a partir de março de 2024 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSORIO
GABINETE (OSORIO)

número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante **Anexo H**.

4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

É dever e também é um direito da/o estudante contemplada/o com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
- A/o estudante contemplada/o não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
- Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;
- Em casos extraordinários por decisão da CAE.

5.2 Cancelamento dos auxílios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSORIO
GABINETE (OSORIO)

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
 - Conclusão de curso;
 - Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
 - Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
 - Transferência externa.
- Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- Em casos extraordinários por decisão da CAE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **ANEXO I**.

De acordo com a Instrução Normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido à/ao estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica;
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória;
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, a/o estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) a/o Assistente Social da PROEN;
 - b) a/o Assistente Social do campus de origem do/da estudante;
 - c) uma/um Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo telefone institucional (51) 3601 3529 e e-mail: assistencia.estudantil@osorio.ifrs.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSORIO
GABINETE (OSORIO)**

*

**Flávia Twardowski
Diretora Geral
Portaria 155/2020
Campus Osório/IFRS**

*A Via assinada encontra-se arquivada no Gabinete do Campus Osório.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 19:40)
FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO
DIRETOR
IFRS / CO-OSO (11.01.05)
Matrícula: 1770270